

GOVERNO PARTICIPATIVO

Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA





Estado Do Maranhão Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

<u>E</u>	DITAL DO PREGÃO PRESENCIAL	
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:		. <u> </u>
ENDEREÇO:		
	UF:	
CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSO	DA FÍSICA:	
TELEFONES:		
	· · ·	
E-MAIL:		
NOME:	SÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
CIDADE:	UF:	
RG:	CPF:	
TELEFONES:		
Recebi cópia do Edital e a envelopes de Proposta e Habilitação	seus anexos relativos o PREGÃO PRESENC: o serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30hs do dio, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 — Centro	IAL Nº 16/2020, cujos la 01/04/2020, na sala da
São João dos Patos (MA),	de	de
	Assinatura	

- Solicito a V.Sa preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.









RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDI	<u>TAL DO PREGÃO PR</u>	ESENCIAL	
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA	FÍSICA:		
TELEFONES:			
FAX:			
E-MAIL:			
NOME:			_
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
RG:TELEFONES:			
Recebi cópia do Edital e seu envelopes de Proposta e Habilitação se Comissão Permanente de Licitação, s MA.	erão recebidos pelo Preg		20, na sala da
São João dos Patos (MA),	de	de	

- Solicito a V.Sa preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Assinatura









EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Menor Preço POR ITEM

Processo Administrativo N°. 13200/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

DATA/HORA DA SESSÃO:

01 de abril de 2020 as 08:30h







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS., para entrega imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 24 de agosto de 2000, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento será efetuado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, que será realizado na Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getulio Vargas, nº 135, Centro — São João dos Patos - Ma, iniciando-se às 08:00 até as 08:29 horas do dia 01/04/2020, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o inicio do certame.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getulio Vargas, nº 135, Centro — São João dos Patos — Ma, iniciando-se no dia 01/04/2020, às 08:30horas e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação: A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS., em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.







- 2.3 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São João dos Patos;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de São João dos Patos;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Aberta a sessão pública do PREGÃO, a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando possuir os poderes necessários para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II deste Edital Modelo Referencial de Credenciamento.
- 3.2 O credenciamento se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Documento de identificação com foto;
- 3.2.2. Em caso de procuradores: instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representála em todos os atos do certame, em especial para formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos e demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;
- 3.2.2.1. Quando o credenciamento for conferido por procurador do licitante, deverá ser juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deverá constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos que comprovem estas qualidades, bem assim os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.2.4. Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);
- 3.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







- 3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.8. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 3.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 3.2.10. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;
- 3.2.10.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detenha poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.2.11. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a "Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação", conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, e 02 (dois) envelopes, sendo um de nº "A PROPOSTA COMERCIAL" e outro de nº "B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 3.3. Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do credenciamento dos seus representantes, além dos demais documentos já exigidos, deverá apresentar declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
- 5.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação do licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 5.3.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.
- 5.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro informará aos licitantes presentes quais a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, iniciando, em seguida, a fase de recebimento dos envelopes contendo as







propostas e a documentação de habilitação, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 4.1.1 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GETULIO VARGAS, 135 - CENTRO SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

- 4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 Habilitação antes do envelope nº1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3 A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.



CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Nome, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação.
- 5.1.4 Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 5.1.5 No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- 5.1.6 Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
- 5.2 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 6.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.









6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Debito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Fornecimento de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e divida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre







Fornecimento de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame,

g) - Alvará de Funcionamento.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação;
- 7.1.3.2 Balanço Patrimonial autenticado pela junta comercial, válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentar Atestado Técnico comprovando que a licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).
- 7.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 7.2.2 Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO









- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 8.2 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 8.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 8.4 A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- 8.4.1 No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;









- c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- 8.12 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item
- 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.12.2.1 O prazo para a formulação da proposta referida no subitem
- 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;









- 8.12.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem
- 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. 8.17.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar, nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.









8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 9.7 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;
- 9.8- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.
- 9.9.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.9.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

X – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO







- 10.1 A prestação de serviços desta contratação, deverá ser fornecida em conformidade com o estabelecido no Anexo
- I Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.
- 10.2 Adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.10.3 A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 10.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
- 10.5 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 10.6 A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.
- 10.7 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 10.8 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto da licitação, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.









- 12.2 O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 12.2.2 multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 12.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
- 12.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho;
- 12.2.2.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 12.2.2.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município.
- 12.2.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 12.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que
- 12.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

13.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa:









FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.03 – Secretaria de Administração;

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.05 - Secretaria de Educação;

12.361,0012.2013.0000 - Manutenção do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

15.452.0019.2028.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09 - Secretaria de Agricultura;

20.605.0003.2033.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.11 - Secretaria da Mulher;

04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. da Mulher;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14 - Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica - MDE;

12.361.0012.2055.0000 - Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.16 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.17 - Fundo de Assistência Social;

08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 — A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N° 16/2020.

14.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município.

14.3 - A Prefeitura do Município de São João dos Patos, poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos fornecimento, ficando a contratada obrigada a manter







os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.4 As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na CPL.
- 14.5 Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial.
- 14.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.8 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.9 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.10 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações após a celebração do ajuste.
- 14.12 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 14.12.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 14.12.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 14.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.15 Integram o presente Edital:
- 14.15.1 Termo de Referência (Anexo I);









- 14.15.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 14.15.3 Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 14.15.4 Modelo de Proposta (Anexo IV);
- 14.15.5 Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
- 14.15.6 Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
- 14.15.7 Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
- 14.15.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII).
- 14.15.9 Minuta de Contrato.
- 14.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do maranhão.

São João dos Patos - Ma, 13 de março de 2020.

Thays Marjunny de Sousa Ćoelho Campos Araújo Secretária Municipal de Administração

CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

TERMO DE REFERENCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de São João dos Patos – MA.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, a fim de suprir as necessidades do Município de São João dos Patos - MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de São João dos Patos — Ma, os quais são utilizados pelos órgãos desta municipalidade, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à Administração Municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços de saúde, assim como outros órgão vinculados a Administração Pública Municipal, Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que os serviços solicitados serão utilizados para prover o bom atendimento aos usuários do setor público, a fim de atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	1080	R\$ 75,66	R\$ 81.712,80
2	Serviço de manutenção e reparação de máquina de terraplanagem	Hora	500	R\$ 75,66	R\$ 37.830,00
3	Serviço de manutenção e reparação de trator agrícola	Hora	600	R\$ 75,66	R\$ 45.396,00
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	1080	R\$ 85,00	R\$ 91.800,00



CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







	VALOR TOTAL				
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	685	R\$ 65,00	R\$ 44.525,00
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	885	R\$ 54,33	R\$ 48.082,05
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	750	R\$ 71,66	R\$ 53.745,00
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	2600	R\$ 71,66	R\$ 186.316,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	150	R\$ 75,66	R\$ 11.349,00	
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	350	R\$ 71,66	R\$ 25.081,00	
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00	
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	100	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00	
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
	VALOR TOTAL					

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	200	R\$ 75,66	R\$ 15.132,00
2	Serviço de manutenção e reparação de máquina de terraplanagem	Hora	300	R\$ 75,66	R\$ 22.698,00
3	Serviço de manutenção e reparação de trator agrícola	Hora	100	R\$ 75,66	R\$ 7.566,00
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	600	R\$ 71,66	R\$ 42.996,00

CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br **Q**/







	R\$ 116.658,00				
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	100	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	50	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM		UNIDADE	QUANTI	VALOR	VALOR	
11.23.112	DESCRIÇÃO		DADE	UNITARIO	TOTAL	
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	200	R\$ 75,66	R\$ 15.132,00	
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	400	R\$ 71,66	R\$ 28.664,00	
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	200	R\$ 71,66	R\$ 14.332,00	
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	150	R\$ 54,33	R\$ 8.149,50	
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	
	VALOR TOTAL					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	150	R\$ 75,66	R\$ 11.349,00
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	300	R\$ 71,66	R\$ 21.498,00
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 71,66	R\$ 7.166,00
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	100	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

CNPJ: 06.249.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br









VALOR TOTAL

R\$ 64.696,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	200	R\$ 75,66	R\$ 15.132,00	
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	600	R\$ 71,66	R\$ 42.996,00	
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	200	R\$ 71,66	R\$ 14.332,00	
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00	
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	
	VALOR TOTAL					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	80	R\$ 75,66	R\$ 6.052,80	
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	150	R\$ 71,66	R\$ 10.749,00	
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	25	R\$ 71,66	R\$ 1.791,50	
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60	
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	
	VALOR TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Yanta kat		TINITO A INE	QUANTI	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DADE	UNITARIO	TOTAL







1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	50	R\$ 75,66	R\$ 3.783,00	
2	Serviço de manutenção e reparação de máquina de terraplanagem	Hora	200	R\$ 75,66	R\$ 15.132,00	
3	Serviço de manutenção e reparação de trator agrícola	Hora	500	R\$ 75,66	R\$ 37.830,00	
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	50	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00	
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	50	R\$ 71,66	R\$ 3.583,00	
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00	
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	
VALOR TOTAL R						

FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Serviço de lanternagem, funilaria e pintura de veículo automotor	Hora	50	R\$ 75,66	R\$ 3.783,00		
4	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Hora	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00		
5	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Hora	150	R\$ 71,66	R\$ 10.749,00		
6	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Unid.	25	R\$ 71,66	R\$ 1.791,50		
7	Serviço de borracharia para veículos automotores	Unid.	15	R\$ 54,33	R\$ 814,95		
8	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores	Unid.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00		
	VALOR TOTAL R\$ 20.663,45						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;









5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

- 02.03 Secretaria de Administração;
- 04.122.0003.2004.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.05 Secretaria de Educação;
- 12.361.0012.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 15.452.0019.2028.0000 Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.09 Secretaria de Agricultura;
- 20.605.0003.2033.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.11 Secretaria da Mulher;
- 04.122.0003.2044.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. da Mulher;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.14 Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica MDE;
- 12.361.0012.2055.0000 Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.16 Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0003.2066.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 02.17 Fundo de Assistência Social;
- 08.122.0003.2088.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO;

- 6.1 O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.
- 6.2 O prazo total para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, será contado da Ordem de serviço acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2020.









7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8,1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 8.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 8.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 8.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 — Quando do recebimento do produto, que será realizado nas respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento:
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;









- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Ouanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;
- 11.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.4 Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.









- 11.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.2.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO:

- 12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 12.1.3 O atraso injustificado do fornecimento;
- 12.1.4. A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 12.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.7 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 12.1.10 A dissolução da sociedade;
- 12.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;









- 12.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 12.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 13.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.









ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

DECLARAÇÃO

interessada em partic MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO	representante legal da firm ipar no Processo Licitatório (Pregão nº 16/2020 OS PATOS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma), da PREFEITURA DO que, nos termos do item
•	de de 2020	
	Assinatura do representante legal Nome RG nº	
	(carimbo da empresa)	







Estado Do Maranhão Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A	(nome da empresa)	, CNPJ n.º da pelo(s) (diretores ou sócios, o	, com
sede à	, neste ato representad	da pelo(s) (diretores ou sócios, o	com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacio	onalidade, estado civil, pro	ofissão e endereço) pelo present	te instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu	i(s) Procurador(es) o Sen	hor(es) (nome, RG, CPF, nacio	onalidade, estado
civil, profissão e endereço),a quen	n confere(m) amplos pode	res para junto à PREFEITURA I	DO MUNICIPIO
DE SÃO JOÃO DOS PATOS (o	u de forma genérica: para	a junto aos órgãos públicos fede	erais, estaduais e
municipais) praticar os atos neces	sários para representar a o	outorgante na licitação na moda	ilidade de pregão
n.º 16/2020 (ou de forma genérica	i para licitações em geral).	, usando dos recursos legais e ac	compannando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes e	speciais para desistir de	recursos, interpo-los, apresenta	r lalices verbals,
negociar preços e demais condiçõ dar quitação, podendo ainda, subs	es, confessar, fransigir, des	sistir, initial compromissos ou a	s noderes dando
tudo por bom firme e valioso, e, es	m especial para (se for o c	raso de anenas uma licitação)	5 poderes, dande
tudo por bom mine e vanoso, e, e	ii especiai, para (se for o e	aso do aponas ama noraquo).	
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	. de de 2020	
	·		
	A saimatawa da nanwagani	tonta lagal	
	Assinatura do represent Nome	ante legai	
	RG n°		
	NO II		
	(carimbo da empresa)		

RECONHECER FIRMA(S)









ANEXO IV

MODELO - Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 Processo Nº 13200/2020

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
ABERTURA: XX DE xxxxxxxxxxx DE xxxx.
HORA: xx:xxHs

Fornecedor:			CNPJ n°	
Endereço:		n°	Complemento:	Bairro:
	Cidade:	Estado:	CEP	_
E-mail:				
Banco:		Agência:	Conta:	
Telefone para o	contato			

Segue nossa proposta para Prestação dos Serviços dos itens a seguir:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, Conforme tabela abaixo.

T T TEST		The state of the s		UNIT	KOTAL #	
2.	Validade da Proposta:		(não infer	ior a 60 (sessent	a) dias corridos	;).
3.	Nela, estão observadas t	odas as condições estabe	elecidas no edital d	lo Pregão nº	e seus anexos.	

4. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.









5. Edital	Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02,
	de de 2020
	Assinatura do representante legal
	Nome
	RG nº
	(carimbo da empresa)







ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Processo Nº 13200/2020

DECLARAÇÃO

representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº, DECLAR junho de 1993, acrescido pela Lei	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu, portador (a) da Carteira de Identidade nº
Obs.: Declarar quando for o caso condição de aprendiz".	: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na
	de 2020
	Assinatura do representante legal Nome RG nº
	(carimbo da empresa)







ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 Processo Nº 13200/2020

DECLARAÇÃO

Eu,, representante legal da firma, interessada em participar processo Licitatório (Pregão Nº 16/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS ATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno endimento aos requisitos de habilitação.
de de 2020
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº
(carimbo da empresa)







ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 Processo Nº 13200/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

	DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas aplicáveis, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é (<u>)</u>	microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Comp conhecer na íntegra, estando apta, por procedimento licitatório realizado me para exercer o direito de ser habili- contenham ressalvas ou restrições, de ser supridas no prazo de até 02 (doi	plementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro tanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no diante PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, bem como estando apta tada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados clarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão s) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste o à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei
•••	de de 2020
\overline{A}	ssinatura do representante legal
	lome
R	.G n°
(6	carimbo da empresa)









ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Empresa_ o seu cada xx/2020.	O strame	•		-	, declara, so está a participar do PR	em ob as p REGÃ	nome penas da O PRE	T -!	e, após AL Nº
os seus terr					strumento convocatório amento nele e na legisla				odos
					, do	e	de	2020	
			No	sinatura do repres ome 3 nº					
			(ca	arimbo da empres	a)				









ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS Minuta do CONTRATO Nº xx/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13200/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

b) como CONTRATADA: (qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com a respectivo planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 16/2020, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;
- 3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.03 - Secretaria de Administração;

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.05 – Secretaria de Educação;

12.361.0012.2013.0000 - Manutenção do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.









02.08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

15.452.0019.2028.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09 - Secretaria de Agricultura;

20,605,0003,2033,0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.11 - Secretaria da Mulher;

04.122.0003.2044.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. da Mulher;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14 - Fundo de Manut, e Desen, da Educação Básica - MDE;

12.361.0012.2055.0000 - Manutenção e funcionamento do Transporte Escolar;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.16 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.17 - Fundo de Assistência Social:

08.122.0003.2088.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 — Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS., contado da forma acima estabelecida, será até 31 (trinta e um de) de dezembro de 2020.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá validade ate 31(trinta e um) de dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO









- 7,1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 7.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 7.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 7.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.
- 8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;









- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

- 10.1 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 10.1.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;
- 10.1.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 10.1.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 10.1.4 Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 10.1.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 10.1.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 10.1.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.1.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A









critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

- 10.2 Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.2.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

- 11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 11.1.3 O atraso injustificado do fornecimento;
- 11.1.4. A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 11.1.5 A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.7 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.10 A dissolução da sociedade;









- 11.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 11.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.14 Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII - VALOR DO CONTRATO

Cláusula XIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com os serviços do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 15.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 15.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 16/2020, os anexos e a proposta.
- 15.5 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.









Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos — Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-______

